



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2023

O Município de Belmonte-SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade Pregão Presencial nº **11/2023**, processo administrativo n.º 25/2023, visando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da saúde. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133. No dia **26 de dezembro de 2023**; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h00min do dia 26 de dezembro de 2023**, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **08h10min** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

#### **1- DO OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública customizável com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital para o aprimoramento do cenário tecnológico da saúde do município de Belmonte-SC.

Item	Descrição	Unidade	QTD
1	<b>Treinamento para uso do sistema:</b> Treinamento dos profissionais para utilização dos softwares licenciados em sua totalidade de funções; Treinamento / Reciclagem dos profissionais para identificação, busca ativa e registro de atendimento voltado para o programa Previne Brasil, Bolsa Família, Vacinação, Saúde na Escola, Registro das ações de atendimento utilizando o sistema e-SUS (Já implantado no município). Formação e apoio no processo de fluxo de atendimento e humanização do atendimento com uso da tecnologia;	Horas	20
2	Licença mensal de software de gestão de <b>Farmácia Básica E Judicial e Almojarifado</b> com controle e gestão de transferências, controle de reposição através de estoque mínimo e gestão de compras com envio automático do Hórus;	Mensal	12
3	Licença mensal de software de Gestão De <b>Frotas Da Saúde</b> com controle de filas de espera por transporte, impressão de diário de bordo, exportação de arquivo DETER;	Mensal	12
4	Licença mensal de software de <b>Dashboard</b> de Indicadores, informações de produção e relatórios do sistema e-SUS (integrado em tempo real), que demonstra de maneira gráfica informações de produção enviadas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos indicadores de saúde além de permitir a extração de informações a partir de relatórios, acompanhamento dos resultados de pesquisa de satisfação do profissional e da sua equipe, e das metas dos programas relacionados a sua equipe;	Mensal	12
5	Licença mensal de software de <b>Portal da transparência da saúde</b> , para divulgação da lista de medicamentos disponíveis, painel de vacinação, listas de espera do SUS, portal para divulgação de notícias, portal de impressão de caderneta de saúde, portal de impressão e verificação de prontuários, portal para impressão de receitas digitais;	Mensal	12

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

6	Licença mensal de software de <b>comunicação automática</b> com cidadão para o envio de mensagens via WhatsApp e e-mail, realizando avisos de consultas agendadas do sistema de prontuário, avisos de viagens do sistema de frotas, avisos de documentos disponíveis na secretaria da saúde, avisos de vacinação diretamente do sistema da vacinação, criação de avisos personalizados para encaminhamento em massa com possibilidade de criação de grupos por Idade, Sexo, Condição de saúde e Bairro;	Mensal	12
		Valor Mensalidade:	
		Valor Mensalidade total (ano)	
		Valor Formação dos Profissionais:	
		Valor Total:	

**1.1. OBJETO:**

1.2. O presente certame licitatório tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em atividades de licenciamento de software web customizável de gestão de saúde pública**, dando continuidade e, buscando a melhoria de processos de trabalho e otimização de atividades profissionais na saúde municipal;

1.3. Para atendimento deste edital, serão considerados os seguintes elementos mínimos:

1.3.1. **Disponibilizar licença mensal de softwares de gestão de saúde pública web, buscando maior agilidade, eficiência e eficácia nos processos de trabalho da saúde;**

1.3.2. **Capacitar os profissionais;**

1.3.3. **Realizar o suporte remoto diário;**

1.3.4. **Realizar o apoio no processo de controle, avaliação e envio da produção do SUS;**

O valor total do lote será de R\$ VALOR, R\$ (EXTENSO) no termo de referencia anexo I

1.1 . Considerando que todos os itens são serviços de caractere tecnológico, e que apresentam correlação entresi para o bom funcionamento objeto total, é visto que a empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.2.1 A empresa licitante deverá atender todos as exigências de acordo com o termo de referência anexo I e o edital, e estar em conformidade com o edital.

1.2.2 A empresa vencedora deverá em até 3 dias úteis após ser declarada vencedora, realizar a amostra do software para a equipe de avaliação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), contendo todos os módulos e

especificações previstas neste edital e seus anexos, sendo sujeita a questionamentos, realização de testes, esclarecimento de dúvidas referente a funcionalidade e a capacidade de prestação do serviço.

1.2.3 Após a apresentação do software e da capacidade de prestação do serviço, a empresa se atendendo todos os pré-requisitos, será declarada habilitada para prestação de serviços, por meio de um termo de aceite emitido pela SMS e a equipe de avaliação.

1.2.4 Caso a empresa declarada vencedora não realizar sua apresentação para a equipe de avaliação dentro do prazo estipulado no item **1.3.2**, ou após realizar sua apresentação, esta não estiver de acordo com todos os itens e conformidades previstas neste edital e anexos, será desclassificada e inabilitada de realizar a prestação do serviço.

1.2.4.1 Sendo a empresa vencedora desclassificada, caso houver, a segunda empresa será comunicada pela SMS a realizar a apresentação do seu software e serviços de acordo com item **1.3.2**, e terá igual prazo iniciando-se no dia da sua comunicação pela SMS.

**2 - DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 - Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião. Para as empresas que

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.

2.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

2.4 Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

#### **ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

#### **ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL 11/2023  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **4 - DA PROPOSTA:**

4.1 - O Envelope nº 01, deverá conter OBRIGATORIAMENTE, UMA PROPOSTA:

4.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Marca, Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, carga e descarga;

c) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

4.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3 - A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **5 - DA HABILITAÇÃO:**

5.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

#### **5.1.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

5.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.1.4 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

**OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.1.1.1 a 5.1.1.4, já tenham sido apresentadas pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação;**

### **5.1.2 – QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.7 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos relativos aos tributos e a Dívida Ativa da União);

5.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação das propostas

### **5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1.3.1 - Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

### **5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1 - A empresa deve estar habilitada a prestar o serviço de acordo com suas atividades empresariais;

5.1.4.2 - Para avaliação da proposta de trabalho e requisitos do software a comissão irá realizar prova de amostra de funcionalidades do software sendo que:

5.1.4.3 - Após a abertura dos envelopes e classificação das licitantes, deverá a licitante melhor classificada (VENCEDORA) procurar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para tomar informações de local e data para apresentação da amostra do software, cronograma de trabalho proposto, e demais informações;

5.1.4.4 - A prova de conceito será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após ser declarado um vencedor na fase de análises de propostas;

5.1.4.5 - A prova de conceito visa avaliar o cronograma de trabalho como também o software e suas funcionalidades;

5.1.4.6 - Para avaliação das funcionalidades do software deverá a licitante VENCEDORA disponibilizar ambiente web próprio com uma base de demonstração;

5.1.4.7 - A infraestrutura de internet será disponibilizada pela prefeitura municipal no dia da amostra de software;

5.1.4.8 - Nem todos os itens serão avaliados uma vez que a essência dos sistemas de gestão de saúde são idênticas, devendo eles cumprir com layout de registro de informações que seja possível o envio de dados ao Ministério da Saúde, deste modo, suprimindo a necessidade de detalhamento de alguns itens deste edital;

5.1.5. As demais licitantes que quiserem participar da prova de conceito deverão buscar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para tomar informações de local e data da apresentação;

5.1.6. Serão somente admitidos um participante por empresa licitante, ressalvo a equipe vencedora que poderá participar com até 2 (dois) participantes;

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.1.7. As demais licitantes que participarem o farão como espectadores, não podendo manifestar-se durante a sessão de amostra, como também não poderão filmar, gravar, utilizar meios de comunicação durante a amostra, causar tumulto ou outra ação que prejudique a sessão;

5.1.8. A critério das empresas participantes da sessão de amostra de software, estas terão 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra prova de conceito, que será julgada em até 5 (cinco) dias pela comissão de julgamento da prova de conceito;

5.1.9. Considerando que a equipe da prova de conceito será formada por profissionais técnicos de suas áreas dentro dos itens de avaliação da prova de conceito, a decisão por aceitação do software levará em conta requisitos técnicos da amostra, sendo ato administrativo discricionário sua aceitação e inquestionável por outros departamentos ou empresas participantes;

5.2. Em caso de não aprovação da licitante vencedora na amostra de software, esta será desclassificada, sendo chamada a próxima licitante classificada para o mesmo processo até que se tenha alguma licitante aprovada;

### **6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 - Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço total do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 - Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas não sendo superior a 10% do valor total descrito no edital.

6.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Na havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

6.15 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.16 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

### **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por lote**.

7.2 - É indispensável que a empresa participante cote todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

### **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

### **09- DAS PENALIDADES:**

09.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

09.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de BELMONTE poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

09.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **10 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, para o exercício de 2018.

### **11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS E VIGENCIA:**

11.1 A Licença terá Validade a partir da homologação com vigência para 12 (doze) meses podendo ser prorrogada dentro dos prazos da Lei, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A Licença do Sistema de gestão em Saúde (softwares) deverá apresentar todos os itens constantes no edital de licitação e seus anexos. O sistema terá que ser implantado totalmente e seus módulos de acordo como edital e seus anexos, em toda a Secretária Municipal de Saúde e suas dependentes em até 20 (vinte) dias após a homologação.

11.3 A empresa licitante deverá atender todos as exigências de acordo com o termo de referência anexo I do edital, e estar em conformidade com o edital.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

12.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

12.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

12.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

12.3. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado até no prazo máximo de DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 - DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

13.3 - Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

### **14 - DO CONTRATO:**

14.1 - O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

### **14.4 - DA RESCISÃO:**

14.4.1 - O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos 4 motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

14.4.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal do Município.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

15.4 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, sita a Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, centro ou pelo fone 49 36250066.

15.8 - Fazem parte do presente Edital

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** - declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo que não emprega menores;

**Anexo V** - Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**Anexo VI-** Declaração que recebeu todos os documentos;

**Anexo VII-** Minuta do contrato

15.9 - Todos dos documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de tamanho A4.

15.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamentode Licitações junto a Prefeitura Municipal.

**16 - DO FORO:**

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Descanso, SC.

Belmonte - SC, 12 de dezembro de 2023.

Jaqueline Vanzelotti Koswoski

Gestor do FMS

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**

**OAB/SC nº. 36.087**

**Visto jurídico**





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública customizável com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital para o aprimoramento do cenário tecnológico da saúde do município de Belmonte- SC. Segue planilha com as especificações abaixo.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>Treinamento para uso do sistema:</b> Treinamento dos profissionais para utilização dos softwares licenciados em sua totalidade de funções; Treinamento / Reciclagem dos profissionais para identificação, busca ativa e registro de atendimento voltado para o programa Previne Brasil, Bolsa Família, Vacinação, Saúde na Escola, Registro das ações de atendimento utilizando o sistema e-SUS (Já implantado no município). Formação e apoio no processo de fluxo de atendimento e humanização do atendimento com uso da tecnologia;	Horas	20	150,00	3.000,00
2	Licença mensal de software de gestão de <b>Farmácia Básica E Judicial e Almoxarifado</b> com controle e gestão de transferências, controle de reposição através de estoque mínimo e gestão de compras com envio automático do Hórus;	Mensal	12	405,00	4.860,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

3	Licença mensal de software de Gestão De <b>Frotas Da Saúde</b> com controle de filas de espera por transporte, impressão de diário de bordo, exportação de arquivo DETER;	Mensal	12	285,00	3.420,00
4	Licença mensal de software de <b>Dashboard</b> de Indicadores, informações de produção e relatórios do sistema e-SUS (integrado em tempo real), que demonstra de maneira gráfica informações de produção enviadas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos indicadores de saúde além de permitir a extração de informações a partir de relatórios, acompanhamento dos resultados de pesquisa de satisfação do profissional e da sua equipe, e das metas dos programas relacionados a sua equipe;	Mensal	12	425,00	5.100,00
5	Licença mensal de software de <b>Portal da transparência da saúde</b> , para divulgação da lista de medicamentos disponíveis, painel de vacinação, listas de espera do SUS, portal para divulgação de notícias, portal de impressão de caderneta de saúde, portal de impressão e verificação de prontuários, portal para impressão de receitas digitais;	Mensal	12	85,00	1.020,00
6	Licença mensal de software de <b>comunicação automática</b> com cidadão para o envio de mensagens via WhatsApp e e-mail, realizando avisos de consultas agendadas do sistema de prontuário, avisos de viagens do sistema de frotas, avisos de documentos disponíveis na secretaria da saúde, avisos de vacinação diretamente do sistema da vacinação, criação de avisos personalizados para encaminhamento em massa com possibilidade de criação de grupos por Idade, Sexo, Condição de saúde e Bairro;	Mensal	12	845,00	10.140,00
Valor Mensalidade:				2.045,00	
Valor Mensalidade total (ano)				24.552,00	
Valor Formação dos Profissionais:				3.000,00	
Valor Total:				27.552,00	

2. O presente termo de referência tem por objetivo elucidar as etapas e requisitos do processo de trabalho na contratação de empresa especializada em atividades de licenciamento de software web

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

customizável de gestão de saúde pública, buscando a melhoria de processos de trabalho e otimização de atividades profissionais na saúde municipal.

O presente projeto tem como objetivo aprimorar a saúde pública municipal, visando a melhoria dos fluxos e processos de trabalho, a implementação de protocolos padronizados e a capacitação dos profissionais. Além disso, busca-se a modernização das ferramentas tecnológicas, a eficiência na gestão de recursos financeiros e insumos, a redução de retrabalho e o aumento da agilidade no atendimento e tomada de decisões. O projeto também visa oferecer suporte qualificado aos profissionais da saúde no dia a dia;

Uma vez que os itens possuem correlação entre si para garantir um processo eficiente e obtenção de resultados positivos, sendo os serviços dependentes um do outro para a obtenção da melhor performance, a empresa participante deve cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

Para atendimento deste edital, serão considerados os seguintes elementos mínimos:

### **2.1. Disponibilizar licença mensal de softwares de gestão de saúde pública web, buscando maior agilidade, eficiência e eficácia nos processos de trabalho da saúde;**

- A) Para disponibilização da licença do software serão considerados os seguintes itens:
- B) Licença de software de gestão de estoques para gestão de Farmácia Municipal e almoxarifado da saúde;**
- C) Licença de software de gestão de transportes, veículos e viagens para tratamento fora de domicílio;**
- D) Sincronização em tempo real das informações do e-SUS para apresentação de Dashboard.**
- E) Licença de software de portal da transparência da saúde;**
- F) Licença de software do sistema de gestão de comunicação com o cidadão;**

### **2.2. Capacitar os profissionais para utilização dos sistemas de saúde com foco na diminuição do esforço profissional, eficiência nos processos de trabalho da saúde com uso de tecnologia, qualidade no registro de informações e economia dos insumos da saúde;**

- A) A empresa VENCEDORA deverá apresentar no momento da prova de conceito o cronograma de capacitações para avaliação da comissão da prova de conceito.
- B) O cronograma de capacitações para uso do sistema deve estar alinhado as expectativas contidas no termo de referência e ser focado na eficiência e melhoria dos trabalhos como também na qualidade do registro de informação e atenção aos requisitos de alcance de indicadores. As capacitações deverão conter cronograma detalhando quantidade máxima de profissionais por turma, carga horária, objetivo de cada capacitação, módulos e funcionalidades a serem capacitadas aos profissionais;**
- C) As capacitações devem ser realizadas de maneira presencial ou remoto inclusive as que visam reciclar ou tirar dúvidas de profissionais posterior ao processo inicial;**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- D) As capacitações devem ser claras e objetivas, esclarecendo os processos principais e as funcionalidades secundárias, retirando dúvidas dos profissionais e garantindo que os mesmos sejam qualificados e aptos para utilização do sistema;
- E) Fica a cargo da empresa VENCEDORA todo e qualquer equipamento que seja necessário para capacitação dos profissionais;
- F) A capacitação será paga por hora, considerando a estrutura municipal e o quantitativo de equipes disponível e detalhado anteriormente, desta forma, caso a empresa VENCEDORA não concluir os treinamentos no quantitativo máximo de horas disposto neste edital, horas adicionais serão por conta da empresa VENCEDORA sem ônus ao município;
- G) Caso o município não se sinta satisfeito com as capacitações realizadas, ficará por conta da VENCEDORA a realização de reciclagens sem ônus ao município;
- H) Considerando que as capacitações de sistemas na área da saúde são matérias específicas, envolvendo muitas vezes fluxos de trabalho e processos da área da saúde, é de extrema importância que os profissionais qualificadores/instrutores das capacitações possuam formação em saúde ou que sejam acompanhados por tal profissional pertencente a empresa, buscando desta forma facilitar a interlocução entre profissionais;

### **2.3. Realizar o suporte remoto diário por meio de suporte remoto e presencial aos profissionais de saúde e gestão do município;**

- A) A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante todo período de funcionamento das unidades de saúde municipais qual possuírem acesso ao sistema, como também, em situações de horário estendido mediante comunicação do município;
- B) A empresa VENCEDORA deverá dispor de no mínimo, Telefone, e-mail, WhatsApp, que seja possível contato durante o horário estipulado acima, devendo a empresa garantir o atendimento de vários usuários ao mesmo tempo;
- C) A empresa VENCEDORA deverá dispor, junto ao sistema locado, chat de comunicação para suporte, que permita o usuário acionar o suporte e tirar dúvidas sem que seja necessário a utilização de outra plataforma caso prefira assim;
- D) A equipe de atendimento presencial da empresa VENCEDORA deverá realizar atendimento presencial sempre que for convocada, limitando-se apenas quando possa suprir à visita por meio remoto num prazo máximo de 1 (um) dia;
- E) Fica a cargo do suporte técnico a execução de backups dos sistemas ao menos 2 (duas) vezes por dia, armazenando o arquivo de backup ao menos em dois servidores distintos;

### **2.4. Requisitos mínimos exigidos pelo sistema:**

- A) Funcionamento em ambiente WEB:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- O Sistema deve funcionar em ambiente 100% WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, Microsoft Edge;
- Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

### B) Licença de software de gestão de estoques para gestão de Farmácia Municipal, Almojarifado da Saúde e Empréstimos:

- O sistema de farmácia e almojarifado deve reunir as funcionalidades de Estoque, item, estoque mínimo, movimentação de estoque, lista de abastecimento e controle de licitação de itens para utilização no módulo de farmácia e almojarifado com o objetivo da gestão de estoques;
- Estoque:
  - O sistema deve permitir o cadastramento de estoques por estabelecimento, ou seja, um estabelecimento pode possuir vários estoques.
  - Cada estoque deve permitir que sejam atribuídas configurações individuais como por exemplo quantidade mínima do item no estoque, que pode ser diferente para o mesmo item em outro estoque.
  - O sistema deve permitir que a configuração de acesso ao estoque seja atribuída por usuário individualmente, garantindo que apenas usuários com permissão consigam ter acesso e movimentar estoque mesmo que ambos estejam dentro do mesmo estabelecimento;
  - O sistema de estoque deve permitir o armazenamento de itens de diversos tipos (Medicamento, Material, Equipamentos, Órteses, Próteses, Insumos etc.) conforme a configuração;
  - O estoque deve permitir o agrupamento de itens por grupo;
  - O sistema deve permitir o controle de entradas, transferências, saídas e ajuste de estoque;
  - Em caso de o item ser do tipo medicamento as regras de entrada, transferência e saída devem seguir as normas da portaria 344 da vigilância sanitária ou outra que vier a substituí-la.
- Item:
  - O sistema deverá permitir o cadastro de item de maneira genérica no sistema;
  - O sistema deve permitir a configuração do tipo de item, minimamente configurado como (Medicamento, Material, Equipamento, Órtese, Prótese, Insumo, Hemocomponente, Dieta);
  - Os itens devem conter unidade de medida;
  - O sistema deve permitir que um item seja vinculado a um grupo;
  - O sistema deve permitir a criação, pelo próprio usuário, de grupos de itens;
  - Os grupos de itens são utilizados para não somente, mas minimamente para emissão de relatórios por grupo de item;
  - O item deve possuir no seu cadastro geral a opção de ser fracionável ou não;
  - Em caso de o item não ser fracionável o sistema só deve permitir a dispensação de múltiplos da quantidade cadastrada como

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Em caso de o item ser do tipo medicamento:
- O sistema deve permitir o cadastro da via de administração;
- O sistema deve permitir o cadastro de programa de saúde;
- O sistema deve permitir o vínculo do item com um tipo de receita (o sistema deve possuir os tipos de receita já cadastrados);
- O sistema deve possuir configuração da quantidade máxima unitária permitida na dispensação do item conforme o tipo de receita;
- O sistema deve permitir a vinculação dos materiais do item, utilizado para cadastramento de itens (pré-cadastrados) como seringa, agulha, etc;
- O sistema deve permitir o vínculo com o código CATMAT;
- O sistema deve permitir o vínculo com o código bionexo;
- O sistema deve permitir o vínculo do item com um DCB;
- O item deve possuir uma localização (Utilizado para informar em qual espaço, prateleira, caixa ou cesta que está armazenado);
- Diluição Do Item:
- O sistema deve permitir o cadastro de diluições do item;
- A diluição deve agrupar itens necessários (pré-cadastrados) para diluição do item em questão;
- O sistema deve automaticamente no caso de seleção do item em questão, informar que o item possui diluição e mostrar os itens quais estão relacionados para realização da diluição;
- A diluição deve ser apresentada no momento de prescrição do item no módulo de prontuário, no momento de aplicação ou aprazamento no módulo de enfermagem, no momento de realização da separação e dispensação do item no módulo de farmácia;
- Estoque Mínimo:
- O sistema deve permitir o cadastro de uma quantidade mínima do item por estoque, podendo o mesmo item ter quantidades mínimas diferentes em cada estoque;
- A quantidade mínima deve ser em valores inteiros;
- O sistema deve ter uma configuração por estoque da margem de proximidade (informada por porcentagem) que o sistema deve avisar o usuário quando a margem de proximidade do estoque mínimo for atingida;
- Movimentação De Estoque:
- O sistema deve permitir a entrada por meio de XML da nota fiscal, importando todas as informações da nota: Data de emissão da nota, N° série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS;
- O sistema deve permitir a entrada por meio manual com as informações mínimas de: Data de emissão da nota, N° série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor,

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS, localização do item no estoque, quantidade por unidade;

- A quantidade por unidade representa a quantidade de itens por caixa/pacote, ou ml por frasco no caso de necessidade de controle de dispensação fracionada;
- Após a realização da entrada o item deve ficar imediatamente disponível no estabelecimento informado na entrada;
- O sistema deve permitir a realização de transferências entre estabelecimentos e estoques conforme o seguinte fluxo;
- Requisição de abastecimento: A unidade com necessidade deve solicitar a partir do sistema os itens quais tem necessidade de abastecimento. Na solicitação a unidade deve selecionar o estabelecimento e o estoque, além de informar os itens e quantitativos que deseja;
- A unidade que recebe o pedido deve ser avisada por meio de notificação da solicitação de abastecimento; Para atender a demanda solicitada a unidade solicitante deve ter a possibilidade de visualizar em tela os itens solicitados, como também sua quantidade em estoque e a quantidade atual do estoque do solicitante; A unidade que recebe o pedido deve atender a solicitação informando a quantidade a ser transferida que pode não ser igual a quantidade solicitada; Ao atender o pedido a unidade solicitante deve receber a notificação de pedido atendido e deve confirmar o recebimento dos itens em seu estoque;
- O sistema deve ter a funcionalidade de aceitação automática configurável de itens no estoque, excluindo a necessidade de confirmação de recebimento dos itens;
- O sistema deve ter a funcionalidade de transferência para uso próprio, que determina que no momento da transferência o estoque destino receba automaticamente e dispense para “uso próprio” retirando os itens do estoque.
- O sistema deve permitir a transferência de estoques inteiros entre os estoques cadastrados no sistema;
- O sistema deve ter função de cálculo de demanda automática, onde o usuário irá configurar os parâmetros de cálculo e o sistema irá sugerir a quantidade a ser requisitada;
- Os parâmetros de cálculo disponível deverão ser no mínimo de: Média de consumo por dia e mês, média de consumo por período,
- O sistema deve permitir a criação da requisição a partir de uma lista de abastecimento;
- O sistema deve permitir realizar o ajuste de estoque conforme a necessidade do usuário, permitindo a realização do estoque por item, com adição ou subtração do estoque;
- O sistema deve conter tipos de ajuste de estoque;
- O sistema deve conter campo destinado a descrição de observação para ajuste de estoque, mesmo que não obrigatório;
- No caso de ajuste de estoque do tipo vencimento, para itens do tipo medicamento o sistema deve gerar a guia de vencimento conforme modelo a ser disponibilizado pelo município;

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- O sistema deve permitir a dispensação de itens, conforme a regra de cada departamento ou módulo do sistema;
  - A dispensação de medicamentos do sistema deve ser realizada conforme os seguintes parâmetros
  - Solicitar o nome do paciente no momento da dispensação;
  - Exibir o histórico de retirada de medicamentos de todos os estabelecimentos, setores ou estoques do paciente selecionado contendo a data o item a quantidade retirada do item e o lote;
  - Possuir configuração de tempo mínimo de antecedência para novas retiradas de medicação;
  - A configuração deve impedir que o usuário consiga realizar a dispensação caso o tempo mínimo de antecedência não tenha sido atingido;
  - Solicitar o nome do profissional prescriptor do receituário (que deve estar previamente cadastrado);
  - Solicitar o estabelecimento prescriptor, que pode fazer parte da rede de saúde municipal ou não, sendo identificado no sistema pelo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
  - O sistema deve possuir na tela de dispensação campo para informação de quem está retirando a medicação, podendo ser o próprio paciente ou um terceiro;
  - No caso de um terceiro o sistema deve permitir o registro do nome e de alguma informação documenta;
  - O sistema deve permitir a inserção dos itens do paciente por receita, informando o medicamento, selecionando o lote, a quantidade a ser dispensada, a quantidade prescrita, onde o sistema deve realizar o cálculo e informar automaticamente qual a data de término do item;
  - O sistema deve permitir marcar se o item é de uso contínuo do paciente;
  - O sistema deve permitir realizar o cadastro de demanda reprimida, onde permite o cadastro de itens que não estão disponíveis no estoque, vinculados ao paciente que veio em busca da do item e o setor;
  - O sistema deve permitir a utilização de leitor de código de barras uso na dispensação dos itens;
  - O sistema deve permitir a geração de etiquetas com código de barras para por lote/Nº série e item;
  - O sistema deve permitir a impressão de recibo de entrega do medicamento no momento da dispensação do item conforme modelo repassado pelo profissional;
  - Lista De Abastecimento:
  - O sistema deve permitir a criação de lista de abastecimento para facilitar a criação de requisições de abastecimento. A lista é um conjunto de itens pré-definido que conforme selecionado carrega os itens e os respectivos valores de abastecimento conforme método de cálculo selecionado;
  - A lista deve ser nomeada conforme necessidade do usuário;
  - No momento da criação da lista o sistema deve permitir vincular os diversos tipos de itens;
  - A lista deve ser vinculada ao setor, evitando que uma lista apareça para um setor que não a utiliza;
- C) Licença de software de gestão de transportes e logística de viagens para tratamento fora de domicílio:
- O sistema deve permitir a gestão do transporte dos pacientes dentro e fora do município, com o objetivo de realizar o controle logístico, de lotação dos veículos, controle e registro de informações de viagem e veículo, de motorista viagem e veículo, controle de despesas e custos envolvidos;

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- O sistema deve permitir o cadastramento de veículos contendo placa, chassi, categoria de habilitação necessária para condução, capacidade máxima, marca, modelo, tipo de combustível;
- O sistema deve permitir o cadastramento de motoristas contendo nome, N<sup>o</sup> da CNH, data validade CNH, categoria da CNH;
- O sistema deve permitir o cadastro de local de embarque ou ponto de embarque que deve ser identificado com uma descrição e um endereço;
- O sistema deve permitir o cadastro de destinos que devem possuir nome e endereço;
- O sistema deve permitir a criação de lista de necessidade de transporte onde, o usuário do sistema cadastra o paciente a qualquer tempo numa lista de necessidade de transporte, onde a lista deve agregar os dados do paciente e da sua viagem necessária.
- A lista deve armazenar todas as informações de todos os pacientes que têm necessidade de transporte agrupado por data e cidade destino;
- A lista deve permitir que no momento da criação da viagem sejam selecionados pacientes por meio de caixa de seleção para incluí-los em uma viagem;
- O sistema deve permitir criar viagens incluindo o veículo, motorista compatível com veículo e cidade destino;
- O sistema deve permitir que uma viagem possua mais de um motorista e mais de um destino;
- Os pacientes devem ser adicionados à viagem a partir da lista de necessidade de transporte ou manualmente pelo usuário;
- O sistema deve realizar a geração de roteiros que deve conter no mínimo: data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motorista, origem da viagem (cidade), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de embarque, local destino, hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro);
- O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc.;
- O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo;
- O sistema deve permitir a gestão das viagens podendo rastrear internamente as informações de: Pacientes por viagem, motoristas por viagem, veículo por viagem, veículos por motoristas, motoristas por viagem,
- O sistema deve realizar o gerenciamento de horas extras por viagem e motorista conforme os horários de saída e chegada dos veículos;

### D) Sistema de Dashboard integrado ao e-SUS:

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- O sistema deve realizar a integração com o sistema e-SUS municipal de modo que consiga extrair informações em tempo real para disponibilização de dashboard;
- O sistema de dashboard visa extrair e organizar informações em modelos gráficos que permitam visualizar de modo geral e em tempo real o serviço de saúde municipal.
- Além de informações gráficas o sistema deve permitir a extração de informações por meio de relatórios que estratifiquem os dados;
- O Dashboard deve permitir que o gestor visualize no mínimo os seguintes dados:
- Painel de População cadastrada CDS no e-SUS;
- Painel de Cidadãos cadastrados no e-SUS;
- Painel de fichas CDS atualizadas nos últimos 4 (quatro) meses;
- Painel de Quantitativo de cidadãos com vínculo em equipe;
- Gráfico de Linha do tempo de quantitativo de população CDS cadastrada nos últimos meses;
- Gráfico da população separando por Sexo;
- Gráfico da população separando por Raça / Cor;
- Gráfico da população por faixa etária;
- Gráfico de Famílias e Domicílios por Área;
- Gráfico de Famílias e Domicílios por Micro Área;
- Gráfico de População por Área;
- Gráfico de População por Micro Área;
- Gráfico da População nos últimos 12 meses, (linha do tempo);
- Gráfico da População Munícipe;
- Gráfico da População que frequenta escola ou creche;
- Gráfico da situação empregatícia da População;
- Gráfico de Cidadão Sem Vínculo Em Equipe;
- Gráfico de Cidadão Sem CPF;
- Gráfico de Cidadão Sem Telefone Celular;
- Gráfico de Cidadão Sem Endereço;
- Gráfico de Cidadão Sem Micro Área;
- Gráfico de Cidadãos Duplicados;
- Gráfico de Fichas Atualizadas (nos últimos 4 meses);
- Gráfico de Cidadão sem ficha CDS;
- Gráfico de Cidadãos por tempo desde o último atendimento;
- Gráfico de Óbitos E Mudança nos últimos 12 meses (linha do tempo);
- Gráfico de Cidadãos com Deficiência;
- Gráfico de Cidadãos por Deficiência;
- Gráfico de Cidadãos Fumantes (Tabagismo);

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Gráfico de Cidadãos Alcoólatras (Alcoolismo);
- Gráfico de Uso de Drogas;
- Gráfico de Cidadãos Hipertensos;
- Gráfico de Cidadãos Diabéticos;
- Gráfico de Cidadãos Cardíacos;
- Gráfico de Cidadãos que Tiveram ou Têm problemas nos Rins;
- Gráfico de Cidadãos que Têm doenças Respiratórias ou Pulmonares;
- Gráfico de Cidadãos que Teve AVC e/ou Derrame;
- Gráfico de Cidadãos que Tiveram Infarto;
- Gráfico de Cidadãos que Tiveram ou Têm Câncer;
- Gráfico de Cidadãos que Têm Hanseníase;
- Gráfico de Cidadãos que Têm Tuberculose;
- Gráfico de Cidadãos que Teve Diagnóstico De Algum Problema De Saúde Mental;
- Gráfico de Cidadãos que Tiveram Alguma Internação Nos Últimos 12 Meses;
- Gráfico de Cidadãos Acamados;
- Gráfico de Cidadãos Com Domicílio (Residência);
- Gráfico de Cidadãos que Usam Plantas Medicinais;
- Gráfico de Atendimentos nos Últimos 12 meses (Linha Do Tempo);
- Gráfico de Atendimentos nos Últimos 12 meses [Com pesquisa por CID10 ou Grupo de Acompanhamento, (Linha Do Tempo);
- Gráfico de Atendimento por Dia Da Semana;
- Gráfico de Atendimentos Por Município;
- Gráfico de Atendimento Por Local;
- Gráfico de Atendimento Individual;
- Gráfico de Atendimento por Sexo;
- Gráfico de Atendimento por Turno;
- Gráfico de Atendimento Individual por Conduta;
- Gráfico de Atendimento Odontológico por Conduta;
- Gráfico de Atendimento por Área;
- Gráfico de Atendimento por Grupo de Trabalho;
- Gráfico de Atendimento por Categoria Profissional;
- Gráfico de Atendimento por unidade de Saúde;
- Gráfico de Atendimento por CBO;
- Gráfico de Atendimento por Profissional;
- Gráfico de Faltas [com possibilidade de filtrar o tipo de Falta (Não aguardou, Não Compareceu e Todos)], de Paciente em Atendimento Por Profissional;

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Lista dos 20 Diagnósticos mais frequentes da ESF (com Organizador por ordem alfabética e quantitativo);
- Gráfico de Atendimento por Faixa Etária na ESF;
- Lista dos 20 Diagnósticos mais frequentes da NASF (com Organizador por ordem alfabética e quantitativo);
- Gráfico de Atendimento por Faixa Etária NASF;
- Lista dos 20 Diagnósticos mais frequentes da ESB [CIAP (com Organizador por ordem alfabética e quantitativo)];
- Lista dos 20 Diagnósticos mais frequentes da ESB [CID (com Organizador por ordem alfabética e quantitativo)];
- Gráfico de Atendimento por Faixa Etária na ESB;
- Lista dos 20 Diagnósticos mais frequentes na Academia de Saúde (com Organizador por ordem alfabética e quantitativo);
- Gráfico de atendimento por Faixa Etária na Academia de Saúde (linha do tempo);
- Grade de Acompanhamento de cidadãos com sintomas respiratórios (Organizador de informação em todos os campos exibidos EXCETO CIDs/CIAPs);
- Gráfico de Procedimento Por Grupo de trabalho;
- Grade de Procedimentos indicando que Procedimento é e sua respectiva quantidade com filtro exibindo:
- Gráfico de Visitas de Acompanhamento;
- Grade de Visitas Domiciliares ACS { [Filtro próprio de Visitas periódicas e Competência (anual) ]; Não considera os filtros de Data Inicial e Final bem como de Raça e/ou Cor};

### E) Licença de software de portal da transparência da saúde:

- O sistema deve possuir página Web de livre acesso a população contendo:
- Ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações;
- local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos;
- Local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real;
- Local para consulta de viagens da saúde em tempo real;
- Local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento;
- Local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias;
- Local para divulgação da vacinação do COVID-19, local para divulgação da testagem e vacinação da COVID-19 conectada com o sistema e-SUS AB para disponibilização das vacinações em tempo real;

### F) Licença de software de comunicação automática do paciente via WhatsApp:

- O sistema deve permitir o disparo de mensagens via WhatsApp;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- O sistema deverá permitir a configuração e personalização das mensagens utilizando textos personalizados e variáveis fixas que permitem automatizar a inclusão do paciente e outras características específicas de cada módulo;
- O sistema deverá permitir a confirmação de agendamentos dos pacientes por meio de mensagem disparada no WhatsApp;
- O sistema deverá realizar o aviso de agendamentos do paciente em todos os estabelecimentos configurados;
- O sistema deverá realizar o aviso de cancelamento de agendamento em todos os estabelecimentos configurados;
- O sistema deverá realizar o aviso de alteração do agendamento em todos os estabelecimentos configurados;
- O sistema deverá realizar o aviso de disponibilização de resultado do exame após a coleta de exame ser realizada;
- O sistema deverá realizar o aviso de exame laboratorial pronto, disponibilizando link para download do resultado do exame;
- O sistema deverá realizar o aviso de proximidade do término de medicações de uso contínuo retirados na farmácia municipal;
- O sistema deverá realizar o aviso de proximidade do vencimento da receita de uso contínuo criada no sistema;
- O sistema deverá realizar o aviso de vacinação disponível quando o paciente entrar na faixa etária de vacinação;
- O sistema deverá realizar o aviso de inclusão em viagem para execução de tratamento, informando o local de saída e horário;
- O sistema deverá realizar o aviso de alteração ou cancelamento de viagem;
- As mensagens deverão ser realizadas por meio de WhatsApp, podendo ser configuradas no caso do transporte e do agendamento de agendamento vários avisos, mediante configuração pelo próprio usuário específico para cada situação, podendo configurar para envio de x dias antes do evento, e x horas antes do evento;
- Nos casos de agendamento o sistema deve permitir enviar a mensagem com indicação do estabelecimento, profissional e horário do agendamento de forma automática;
- O sistema deve permitir a criação de mensagens personalizadas e envio por grupos personalizados de cidadãos, podendo buscar por grupo de acompanhamento de comorbidades, por sexo, faixa etária, bairro, microárea ou a junção de um filtro utilizando todos;
- pesquisa de satisfação digital da saúde:
- O sistema deve permitir a Criação de pesquisas personalizadas por estabelecimento/setor que serão enviadas por WhatsApp juntamente com link de pesquisa;

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- O sistema de pesquisa deve ser utilizado em ambiente web compatível com dispositivos mobiles;
- O sistema de pesquisa deve ser fácil e intuitivo;
- O sistema deve permitir o envio automático de pesquisas por WhatsApp ou sempre que algum cidadão terminar o atendimento no estabelecimento configurado;
- O sistema deve permitir a configuração de regras para envio de pesquisas como por exemplo: (Tempo após realização da consulta, horários limite de envio, grupo ou idade de paciente que não deve realizar envio entre outros que possam ser solicitados pelo município);
- O sistema deve disponibilizar os resultados em tempo real por meio de Dashboard dentro do sistema;
- O sistema deve permitir filtrar os resultados por período, estabelecimento, equipe e profissional;
- Licença de software de certificação eletrônica ICP-Brasil;
- O sistema deve realizar a assinatura eletrônica com carimbo de tempo emitida por entidade competente e homologada, além da aplicação das regras e da ICP-Brasil e ITI para assinatura eletrônica de documentos, fornecendo documentos assinados eletronicamente dentro das normas legais com garantia de que não podem ser alterados por nenhuma outra forma;
- O sistema deve permitir a emissão de receita, encaminhamento, atestado, solicitação de exames assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil pelo profissional através de certificado próprio do sistema ou através de anexo do certificado do tipo A1 do próprio profissional.
- O sistema deve realizar a assinatura eletrônica dos prontuários conforme padrão ICP-Brasil.
- A critério da comissão de avaliação poderá ser solicitado a validação de documentos emitidos no sistema por meio da plataforma <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/> ;
- O sistema deve armazenar os documentos assinados em dois servidores distintos para garantia de disponibilidade

### G) Integrações:

- Integração com sistema e-SUS AB PEC
- O sistema deverá realizar sincronização com o sistema e-SUS AB já instalado no município possibilitando:
  - A importação ou consulta de informações diretamente do banco de dados do sistema e-SUS;
  - A integração deve permitir a emissão relatórios complementares (não disponíveis no e-SUS), customizados e solicitados pelo município;
  - A extração de informações para composição do painel de comparação que permita visualização gráfica de informações de cadastros, de atendimento, de procedimento, de condição de saúde, de visita domiciliar, sendo possível comparar a produção enviada pelo sistema disponibilizado e a informação recebida pelo sistema e-SUS AB, promovendo a comparação para identificação de inconsistência de envios;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- O sistema licenciado deve enviar de maneira automática as informações de produção para o sistema e-SUS AB ou e-SUS CENTRALIZADOR, podendo ser configurado a frequência (diária, semanal ou mensal), sem necessidade de interação humana;
- BNDASAF
- O sistema deve permitir o envio, consulta, exclusão de protocolos por meio de integração com o NOVO WEB SERVICE HÓRUS (PORTARIA Nº 938, DE 7 DE ABRIL DE 2017);
- Outras integrações
- O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma, viabilidade e plausibilidade;

### **2.5. Realizar o apoio no processo de controle, avaliação e envio da produção do SUS;**

- A) A empresa vencedora deverá realizar o apoio mensal no que tange o processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS.
- B) Deverá a empresa vencedora avaliar e acompanhar mensalmente o registro de produção, auxiliando na identificação de falhas ou erros de registro de produção, como também na falta de registro da mesma.
- C) Mensalmente a empresa vencedora deverá realizar a avaliação da produção e auxiliar o responsável municipal pelo envio, apoiando na correção de registros com erro, na atualização dos sistemas de envio de produção, e no acompanhamento da validação de produção, até a visualização da aceitação de produção nos sites afins do Ministério da Saúde.
- D) A empresa vencedora deverá possuir conhecimento técnico para realização de instalação ou backup dos sistemas de controle e avaliação, auxiliando em situações que necessitem a reinstalação ou execução de backup dos mesmos.
- E) A empresa deverá realizar a capacitação do profissional responsável pelo processo de controle e avaliação do município, capacitando-o para uso de todos os sistemas responsáveis pelo envio e também pelo processo de transmissão da informação do sistema licenciado para os sistemas do ministério da saúde de maneira que haja validação;

Belmonte-SC, 12 de dezembro de 2023.

Jaqueline Vanzelotti Koswoski

Gestor do FMS

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Belmonte - SC, na modalidade Pregão nº 11/2023, na qualidade de REPRESENTANTELEGAL, autorgando-lhe plenos poderes para pronunciarem-se em nome da empresa....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_

(razão social da Empresa)

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

(endereço completo)

declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo ( ) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não existe em seu quadrode empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Anexo CONTRATO nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado por seu Gestor (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, e residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública customizável com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital para o aprimoramento do cenário tecnológico da saúde do município de Belmonte-SC. Confirme a seguir

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	<b>Treinamento para uso do sistema:</b> Treinamento dos profissionais para utilização dos softwares licenciados em sua totalidade de funções; Treinamento / Reciclagem dos profissionais para identificação, busca ativa e registro de atendimento voltado para o programa Previne Brasil, Bolsa Família, Vacinação, Saúde na Escola, Registro das ações de atendimento utilizando o sistema e-SUS (Já implantado no município). Formação e apoio no processo de fluxo de atendimento e humanização do atendimento com uso da tecnologia;	Horas	20		
2	Licença mensal de software de gestão de <b>Farmácia Básica E Judicial e Almojarifado</b> com controle e gestão de transferências, controle de reposição através de estoque mínimo e gestão de compras com envio automático do Hórus;	Mensal	12		
3	Licença mensal de software de Gestão De <b>Frotas Da Saúde</b> com controle de filas de espera por transporte, impressão de diário de bordo, exportação de arquivo DETER;	Mensal	12		

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4	Licença mensal de software de <b>Dashboard</b> de Indicadores, informações de produção e relatórios do sistema e-SUS (integrado em tempo real), que demonstra de maneira gráfica informações de produção enviadas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos indicadores de saúde além de permitir a extração de informações a partir de relatórios, acompanhamento dos resultados de pesquisa de satisfação do profissional e da sua equipe, e das metas dos programas relacionados a sua equipe;	Mensal	12		
5	Licença mensal de software de <b>Portal da transparência da saúde</b> , para divulgação da lista de medicamentos disponíveis, painel de vacinação, listas de espera do SUS, portal para divulgação de notícias, portal de impressão de caderneta de saúde, portal de impressão e verificação de prontuários, portal para impressão de receitas digitais;	Mensal	12		
6	Licença mensal de software de <b>comunicação automática</b> com cidadão para o envio de mensagens via WhatsApp e e-mail, realizando avisos de consultas agendadas do sistema de prontuário, avisos de viagens do sistema de frotas, avisos de documentos disponíveis na secretaria da saúde, avisos de vacinação diretamente do sistema da vacinação, criação de avisos personalizados para encaminhamento em massa com possibilidade de criação de grupos por Idade, Sexo, Condição de saúde e Bairro;	Mensal	12		
			Valor Mensalidade:		
			Valor Mensalidade total (ano)		
			Valor Formação dos Profissionais:		
			Valor Total:		

1.2- Para execução dos serviços especificados no item 02 as despesas de deslocamento, diárias e horas técnicas serão por conta da Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano corrente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor especificado na Clausula Primeira, conforme execução.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao item 01 é de até 90 (trinta) dias, ambos contados a partir da assinatura do Contrato.

4.2 A execução dos Itens mensais, conforme preconiza Edital 25/2023

4.3 Este contrato terá duração até 31 de dezembro de 20....., podendo ser prorrogados, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.1 O pagamento dos serviços de consultoria, instalação, implantação e treinamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

6.2 O pagamento dos serviços de locação de software web será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Fiscalizar-lhe a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:

9.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a uma multa de 10% do valor da proposta, sem prejuízo de perdas e danos.

9.1.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

9.1.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa de valor equivalente a 2% do valor contratual;

9.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Belmonte, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

9.1.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Belmonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.1.8 Na aplicação de penalidades financeiras, fica facultado ao Município proceder ao desconto da mesma de eventuais créditos que a contratada disponha a administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- Em caso de rescisão do Contrato o CONTRATADA fica obrigado a fornecer os layouts do sistema ao Contratante;
- Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.
- Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- Atender os chamados técnicos no prazo fixado.
- Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros.
- O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- Notificar o CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Manter backup adequado da operação de cada sistema locado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação da massa de dados em caso de falha da máquina.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

123.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, no caso de reiteração em descumprimento das normas contratuais ou editalícias, causando dano reparável;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje sua rescisão a bem do interesse público.

13.2 A posterior verificação, pelo Município, de que ao final do prazo de implantação os sistemas propostos não atenderam às exigências do edital, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o infrator ao pagamento de multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato e à devolução de todo e qualquer valor pago, sem prejuízo da imediata rescisão contratual e da convocação das demais proponentes, segundo a ordem de classificação.

13.3 Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO TREINAMENTO**

13.1 O treinamento básico, incluso no item 01, para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro do prazo de implantação e obedecerá aos seguintes critérios:

- A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.
- A CONTRATANTE indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO**

14.10 suporte técnico, após-implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
- c) Treinar funcionários da CONTRATANTE na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas CONTRATADOS e sejam específicos da CONTRATANTE, entre outros.

14.2 Este atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

14.3 O suporte por telefone ou remoto deverá ser atendido pela CONTRATADA quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

14.4 As solicitações de alteração no sistema serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, e serão acompanhadas de documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após execução do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu site ou enviar o programa alterado via internet ou pelo correio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 O MUNICÍPIO DE BELMONTE designa como:

- a) Gestor(a) deste Contrato, CLAUDINEIA MISTURA, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) Fiscal deste Contrato, Juliana Scaranti, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

SAÚDE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Belmonte, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Belmonte-SC, em \_\_\_\_\_ de dezembro de 20\_\_\_\_\_.

Jaqueline Vanzelotti Koswoski  
Gestor FMS

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome

CPF:

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDINEIA MISTURA  
AUX. ADMINISTRATIVO  
Matrícula nº 644/01

Juliana Scaranti  
Assessor de Secretaria  
Matrícula nº 1211/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC nº. 36.087**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)